



PREFEITURA
NITERÓI
SAÚDE

2º TERMO ADITIVO Nº 36/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI E VIDA LIGHT ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI/FMS, inscrita no CNPJ sob o nº 32.556.060/0001-81, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, 987, 8º, Centro, Niterói/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela sua Presidente, Sra. **SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA**, portadora da carteira de identidade de nº 05.658.231-5 e inscrita no CPF sob o nº 778.944.647-91, residente e domiciliada nesta cidade, e a sociedade empresária **VIDA LIGHT ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, situada na Rua Carlos Maximiano, nº 28, Bairro Fonseca, Niterói/RJ e inscrita no CNPJ sob o nº 32.375.990/0001-39, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. **ALESSANDRA SILVA FERNANDES**, portadora da carteira de identidade nº 08.435.597-3 e inscrita no CPF sob o nº 025.306.307-80, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 200/6250/2015, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 10/2014, no tangente à prestação de serviços de preparo, acondicionamento e transporte de alimentação para o Hospital Psiquiátrico Jurujuba (HPJ) e Maternidade Municipal Alzira Reis (MMAR), de acordo com o descrito no Lote IV do Pregão Presencial nº 07/14, com fundamento no art. 57, inciso II e na Cláusula Segunda do instrumento contratual.

Denandes

A



CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, atribuindo-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo Primeiro: O Termo Aditivo poderá ser rescindido de pleno direito, antes de findo os 06 (seis) meses a que se refere o caput da presente cláusula, sem qualquer direito a indenização, no caso de conclusão do procedimento licitatório para contratação de empresa especializada em alimentação, objeto do Processo Administrativo nº 200/2108/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada:

Natureza das Despesas: 33.39.03.00

Fonte de Recurso: 207

Programa de Trabalho: 2543.10.302.0051.2262

Nota de Empenho: 1080/2015

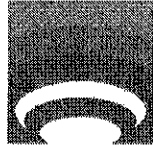
PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 1.020.150,00 (um milhão, vinte mil, cento e cinquenta reais), em parcelas mensais e sucessivas, junto à instituição financeira contratada pela Fundação Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA (Publicação e Controle): Após a assinatura do presente aditivo deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município de Niterói, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

Demanda



PREFEITURA
NITERÓI
SAÚDE

CLÁUSULA SÉTIMA (Foro de Eleição): Fica eleito o Foro de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem de pleno acordo e ajustados, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 06 de dezembro de 2015.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI

ALESSANDRA SILVA FERNANDES
VIDA LIGHT ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Testemunhas:

1: _____

2: _____